

Lei Municipal N.º 5745/2005, de 20 de dezembro de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEPRO DE NOVA PRATA; AUTORIZA REPASSE DE VALOR ATÉ FINAL DO ANO DE 2006 AO CONSEPRO DE NOVA PRATA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Nova Prata - CONSEPRO, com o objetivo de reunir esforços, para conceder condições de trabalho e atendimento à segurança pública dos cidadãos e órgãos públicos, a ser realizada pela Polícia Civil e Brigada Militar.

Parágrafo único - Os objetivos do convênio, serão dirigidos à manutenção de viaturas das Polícias locais, bem como aquisição de combustível, aquisição de material de expediente e equipamentos, conservação de prédios usados pelos órgãos policiais.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar, até o final do ano de 2006, ao CONSEPRO de Nova Prata, como participação do Município na consecução dos objetivos declinados no artigo primeiro, a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por mês, de janeiro até dezembro de 2006 totalizando R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente lei municipal minuta do convênio.

Art. 4.º - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho, do valor repassado como condição para liberação do valor, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Além do plano de trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar certidão negativa de tributos estaduais, federais e municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 5.º - A contraprestação por parte do CONSEPRO, será a de realizar programas educativos a estudantes do Município, com instrução de trânsito, segurança, etc... a serem desenvolvidos em conjunto com a Administração Pública Municipal, bem como realizar programas de segurança em Escolas localizadas na cidade, realizando segurança preventiva nas imediações das referidas Escolas.

...

... folha 02

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento de 2006.

Art. 7.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
20 de dezembro de 2005.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular de CONVÊNIO, que fazem de um lado **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vitor Antonio Pletsch, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA PRATA - CONSEPRO**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1226 em Nova Prata, inscrito no CNPJ sob N.º 90.898.743/0001-13, representado por seu Presidente, Sr. Enio Roberto Guedes, brasileiro, casado, desenhista, residente e domiciliado na Rua Adolfo Schneider, 55, sala 107 em Nova Prata, aqui denominado simplesmente de **CONSEPRO**, têm entre si, como justo e acertado o quanto segue:

Cláusula 1.º - O objetivo do presente convênio, é a consecução de esforços, para conceder condições de trabalho e atendimento à segurança pública dos cidadãos e órgãos públicos, a ser realizada pela Polícia Civil e Brigada Militar, através da manutenção de viaturas das Polícias locais, bem como aquisição de combustível, aquisição de material de expediente e equipamentos, conservação de prédios usados pelos órgãos policiais.

Cláusula 2.º - O Município como parte de sua participação, repassará ao Consepro, até o final do ano de 2006, a importância de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por mês, de janeiro até dezembro de 2006, totalizando R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Cláusula 3.º - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho, do valor repassado como condição para liberação do valor, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Além do plano de trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar certidão negativa de tributos estaduais, federais e municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Cláusula 4.º - O Consepro, como contraprestação pelos valores repassados, realizará programas educativos a estudantes do Município, com instrução de trânsito, segurança, etc... a serem desenvolvidos em conjunto com a Administração Pública Municipal, bem como realizar programas de segurança em Escolas localizadas na cidade, realizando segurança preventiva nas imediações das referidas Escolas.

Cláusula 5.º - O Consepro realizará prestação de contas, de todos os valores repassados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva liberação dos mesmos, mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais e Recibos correspondentes.

Cláusula 6.º - Todas as contratações efetivadas pelo Consepro, em virtude do presente convênio, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando o Município, totalmente isento de responsabilidade, seja civil, trabalhista, tributária ou de qualquer outra espécie.

Cláusula 7.º - As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas surgidas no cumprimento do Convênio.

Cláusula 8.º - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento de 2006.

Cláusula 9.º - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Nova Prata, em 20 de dezembro de 2005.

.....
Município.

.....
CONSEPRO.

Testemunhas:

1ª

2^a